



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1442

Araporã – MG 13 de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N. 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA
PROCESSO: 112/2023.
OBJETO: Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA CADA LICITANTE: FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA, R\$ 268.291,60 (Duzentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 268.291,60 (Duzentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Data da ARP: 08/11/2023.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal n. 3807/2020, Decreto Municipal n. 3798/2020 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: COMERCIAL TIZZO LTDA
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELÉTRICOS a serem utilizados na Reestruturação da Infraestrutura da Rede Física e Lógica de Dados, cabeada e sem fio, existentes no Hospital João Paulo II, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG.
O Valor Global deste Contrato é de R\$ 36.584,22 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Data contrato: 09/11/2023.
Prazo: O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93.
Fundamentação Legal: o presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2023 objeto do Processo Licitatório n° 142/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2023

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2023, às 13h30, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira deste órgão a Sra. Cristiane Fagundes Queiroz Soares, e respectivo membro da equipe de apoio, Emerson Tizzo, designados pelo Decreto n°. 5242/2023, de 02 de maio de 2023, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 065/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE EXCURSAO PEDAGOGICA AO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO, COM DURAÇÃO DE 03(TRÊS) DIAS, INCLUINDO VISITA GUIADA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAPORTE A OS LOCAIS DE VISITAÇÃO, PARA NO MÁXIMO 45(QUARENTA E CINCO) PARTICIPANTES, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.** Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDCIENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): a empresa **L.J. DA SILVA BUFFET E EVENTOS**, (CNPJ: 25.128.460/0001-20), Endereço: Avenida Deputado José de Barros Liberdade em Araporã/MG; CEP: 38465000, neste ato representada por seu procurador o Sr. Elieser José de Souza, CPF n. xxx. 840.601-xx, empresa credenciada como ME. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lacres dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Dando prosseguimento, procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta de preços da(s) licitante(s) participante(s). Rubricada(s) a(s) proposta(s) pelo(s) licitante(s) participante(s), a pregoeira registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados pelo(s) empresa(s) credenciada(s) no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal. Iniciada a fase de negociação com a(s) empresa(s) classificada(s) a Pregoeira registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) o(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Fornecedor vencedor, **L.J. DA SILVA BUFFET E EVENTOS** (CNPJ: 25.128.460/0001-20), Valor total do Tomcatório **R\$ 53.900,00** (Cinquenta e Três mil e Novecentos Reais) no item 0071429 - SERVIÇO DE TURISMO PARA EXCURSAO, no valor de R\$ 53.900,000. Declarada(s) VENCEDORA(S) no(s) item(ns) acima descrito(s) pertinente(s) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE EXCURSAO PEDAGOGICA AO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO, COM DURAÇÃO DE 03(TRÊS) DIAS, INCLUINDO VISITA GUIADA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAPORTE A OS LOCAIS DE VISITAÇÃO, PARA NO MÁXIMO 45(QUARENTA E CINCO) PARTICIPANTES, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, por apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

unitário(s) do(s) item(ns) respectivo(s) dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DA(S) PROPOSTA(S) DE R\$ 53.900,00** (Cinquenta e Três mil e Novecentos Reais), bem como por atender(em) todas as exigências documentais e editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Edital das Licitações. Ato contínuo a Pregoeira **ADJUDICOU** ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(s). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristiane Fagundes Queiroz Soares
Pregoeira

Emerson Tizzo
Equipe de Apoio

L.J. DA SILVA BUFFET E EVENTOS
(CNPJ: 25.128.460/0001-20)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1442

Araporã – MG 13 de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2023
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
CREDECIMENTO N° 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – 3ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, **ADJUDICAR** os seguintes itens e objeto pertencentes à TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade **CREDECIMENTO**, em caráter permanente, prestação de serviços de assistência à saúde para atuarem no SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, às seguintes pessoas físicas e jurídicas, com respectivas especialidades e valores, por serem declaradas **HABILITADAS** no certame e apresentarem valores compatíveis com o estabelecido no edital de licitação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO 30h
2	FISIOTERAPEUTA	ACADEMIA DE SAÚDE	1ª - GEOVANA GONÇALVES SANTOS ARAUJO 2ª - PABLINE SANTOS LIMA 3ª - ACOLHER LIFE LTDA 4ª - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBIARA LTDA 5ª - TATIANA DE PAULA 6ª - ERIC LUIZ RIBEIRO MACEDO
3	FISIOTERAPEUTA	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	1ª - GEOVANA GONÇALVES SANTOS ARAUJO 2ª - PABLINE SANTOS LIMA 3ª - TATIANA DE PAULA 4ª - ACOLHER LIFE LTDA 5ª - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBIARA LTDA 6ª - ERIC LUIZ RIBEIRO MACEDO
4	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR	DOMICÍLIO	1ª - GEOVANA GONÇALVES SANTOS ARAUJO 2ª - PABLINE SANTOS LIMA 3ª - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBIARA LTDA 4ª - TATIANA DE PAULA 5ª - ACOLHER LIFE LTDA 6ª - ANANDA RIBEIRO 7ª - ERIC LUIZ RIBEIRO MACEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 13 de novembro de 2023.

NAIARA COSTA VILELA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Diretoria de Licitações e Compras - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9504 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2023
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
CREDECIMENTO N° 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 3ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** a TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade **CREDECIMENTO** n° 003/2023, objetivando o **CREDECIMENTO**, em caráter permanente, prestação de serviços de assistência à saúde para atuarem no SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, sendo devidamente credenciada(s) por apresentar proposta de preços compatível com o edital, bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, as seguintes pessoas físicas e jurídicas, nas seguintes especialidades e ordem de classificação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO 30h
2	FISIOTERAPEUTA	ACADEMIA DE SAÚDE	1ª - GEOVANA GONÇALVES SANTOS ARAUJO 2ª - PABLINE SANTOS LIMA 3ª - ACOLHER LIFE LTDA 4ª - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBIARA LTDA 5ª - TATIANA DE PAULA 6ª - ERIC LUIZ RIBEIRO MACEDO
3	FISIOTERAPEUTA	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	1ª - GEOVANA GONÇALVES SANTOS ARAUJO 2ª - PABLINE SANTOS LIMA 3ª - TATIANA DE PAULA 4ª - ACOLHER LIFE LTDA 5ª - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBIARA LTDA 6ª - ERIC LUIZ RIBEIRO MACEDO
4	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR	DOMICÍLIO	1ª - GEOVANA GONÇALVES SANTOS ARAUJO 2ª - PABLINE SANTOS LIMA 3ª - CENTRO INTEGRADO SAÚDE DE ITUMBIARA LTDA 4ª - TATIANA DE PAULA 5ª - ACOLHER LIFE LTDA 6ª - ANANDA RIBEIRO 7ª - ERIC LUIZ RIBEIRO MACEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 13 de novembro de 2023.

NAIARA COSTA VILELA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Diretoria de Licitações e Compras - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9504 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E PERMANENTE EM EQUIPAMENTO DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ALÉM DA UTILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DA MESA DE SOM, DURANTE TODAS AS REUNIÕES REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023, tendo em vista que as empresas participantes não possuem regularidade fiscal.**

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar quando dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula n° 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF

Súmula n° 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando citados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 10 de novembro de 2023.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1442

Araporã – MG 13 de Novembro de 2023.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E ÁUDIO (PLENÁRIO E SALA DAS COMISSÕES) DA CÂMARA MUNICIPAL**, tendo em vista que as empresas participantes não possuem regularidade fiscal.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar quando dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF

Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 10 de novembro de 2023.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br